Emenda Modificativa nº 1018, de 27/11/2009 às 18:30:41, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O inciso X do artigo 3º Passa a ter a seguinte redação.

Texto

Art. 3 (...)

X.universalização da acessibilidade aos espaços e prédios públicos, aos equipamentos urbanos e aos meios de transportes, bem como priorizando esta acessibilidade as pessoas com mobilidade reduzida e/ou pessoas com deficiência.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Modificativa nº 1019, de 27/11/2009 às 18:30:41, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O § 1º do Art. 140 passa a ter a seguinte redação.

Texto

§ 1º A distribuição dos equipamentos urbanos se fará de forma socialmente justa e equilibrada, de acordo com as necessidades regionais, as prioridades definidas nos planos setoriais e as diretrizes para o desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo

definidas para cada Macrozona de Ocupação definida por este Plano Diretor, com atenção especial para as áreas ocupadas pela população de baixa renda e Pessoas com mobilidade reduzida e/ou pessoas com deficiência.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Modificativa nº 1020, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O Art. 155 Passará a ter a seguinte redação.

Texto

Art. 155. Para viabilizar a execução de projetos habitacionais para a população de baixa renda compreendendo lotes urbanizados e moradias populares, o Município poderá adotar padrões diferenciados de exigências urbanísticas e de infra-estrutura em Subzonas de Incentivo à Moradia Popular – SIMP, estabelecidas nos artigos 220 a 222 desta Lei Complementar, ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, desde que sejam asseguradas as condições de segurança, higiene, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e com deficiêcia e habitabilidade do conjunto do empreendimento e de suas habitações.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Modificativa nº 1021, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O Inciso IV do Art. 158 § 2º passará ter a seguinte redação.

Texto

IV. adoção de soluções que eliminem os fatores de risco para os moradores e que incorporem, quando possível tecnicamente, a previsão de acesso e mobilidade de pessoas com deficiência, conforme as normas da ABNT e legislação vigente.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Modificativa nº 1022, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O inciso III do Art. 163 passará a ter a seguinte redação.

Texto

III. contemplar as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida garantido-os a acessibilidade por meio da adoção de tecnologias apropriadas e específicas no transporte coletivo e no trânsito;

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Modificativa nº 1023, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

O inciso IV do Art. 197 Passará a ter a seguinte redação.

Texto

IV. aprimorar a gestão e a qualidade das ações, serviços e equipamentos públicos de saúde a fim de garantir o atendimento da população, e, observando ainda o § 4º do artigo 140.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Aditiva nº 1024, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

inclui-se o inciso VII no art.150 com a seguinte redação.

Texto

VII- Garantir que toda a produção de habitação e/ou construção de moradia populares seja feitas segundo normas da ABNT e legislação vigente.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Aditiva nº 1025, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

inclui-se o inciso VII no art.142 com a seguinte redação.

Texto

VII- Unidades de atenção à pessoa com deficiência.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.

Emenda Aditiva nº 1026, de 27/11/2009 às 18:30:42, ao Substitutivo n.º 3

Autor

Vereador Márcio Pacheco

Ementa

inclui-se o parágrafo §4º no art.142 com a seguinte redação.

Texto

§4º Os equipamentos mencionados no caput deverão observar as normas da ABNT, bem como, a legislação vigente.

Justificativa

Na oportunidade cabe ressaltar que pronto atendimento a esse pleito é de fundamental importância para a melhoria da qualidade das pessoas com deficiência.